COMANDO DE OPERACOES NAVAIS

Termo de Referência 207/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
207/2026	780000-COMANDO DE OPERACOES NAVAIS	RAPHAEL NUNES DA SILVA	17/11/2026 22:18 (v 0.11)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	106/2026	62001.000574/2026-72

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente documento estabelece as condições gerais, exigências e especificações técnicas para a contratação e fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, componentes de infraestrutura, cabeamento estruturado e acessórios industriais, conforme os detalhamentos e requisitos mínimos descritos a seguir, para atender às demandas de manutenção deste Centro.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	PDM	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pedestal profissional tipo tripé para caixa acústica Pedestal em aço, na cor prata, com pintura eletrostática. Altura regulável de 1,00 m a 2,00 m; capacidade de carga mínima de 50 kg. Deverá possuir trava de segurança e adaptador tipo flange para instalação de caixas acústicas sem encaixe próprio. Massa aproximada do conjunto: 3,5 kg. Dimensões aproximadas da embalagem: 100 × 13 × 13 cm. Fornecimento: um pedestal tipo tripé, uma trava de segurança, um adaptador tipo flange e uma bolsa de transporte. Modelo de referência: ASP-19S.	379683	13954	UN	1	R$ 359,85	R$ 359,85
	Estação de solda e retrabalho 2 em 1						

2	Estação com soprador de ar quente e ferro de solda, potência geral de 750 W e estrutura com revestimento antiestático (ESD Safe). Dimensões aproximadas: 17 × 14 × 10 cm. Massa com embalagem: aproximadamente 2.800 g. Painel com chaves liga/desliga independentes, visor digital de temperatura do soprador e controles giratórios de ajuste. Soprador: consumo de 550 W; temperatura regulável de 100 °C a 450 °C; fluxo ajustável de 0,3 a 120 L/min; bomba de 45 W. Deverá acompanhar três bocais de 5, 7 e 10 mm. Ferro de solda: consumo de 50 W; alimentação de 24 V; temperatura de 200 °C a 480 °C. Deverá acompanhar suporte com esponja vegetal e pinça extratora para chips SMD. Marca e modelo de referência: Yaxun 881D.	640826	1177	UN	1	R$ 573,47	R$ 573,47
3	Kit de 750 tubos termorretráteis na cor preta Tubos isolantes em poliolefina termorretrátil de alta durabilidade, destinados à proteção contra umidade e curtos-circuitos. Isolamento mínimo de 600 V e temperatura de operação de até 125 °C. Composição mínima por diâmetro: 200 peças de 1,6 mm; 200 de 2,4 mm; 100 de 3,2 mm; 100 de 4,0 mm; 100 de 5,0 mm; e 50 de 6,4 mm. Quantidade total: 750 unidades.	628821	504	KIT	2	R$ 42,91	R$ 85,82
4	Botoeira com retenção e LED branco Botão em aço inoxidável, com travamento por acionamento: pressionar para ligar e pressionar novamente para desligar. Diâmetro do corpo/furo de instalação: 19 mm. Diâmetro da cabeça: 22 mm. LED branco com tensão de 12/24 V. Capacidade nominal do interruptor: 5 A/250 V AC. Cinco pinos: LED+, LED−, NF, NA e comum. Deverá acompanhar uma porca de fixação e um anel de borracha para vedação.	318186	3829	UN	10	R$ 38,88	R$ 388,80
	Pasta térmica em seringa de 4 g						

5	Pasta de cor cinza, eletricamente não condutiva, destinada à transferência de calor entre componentes eletrônicos e dissipadores. Não deverá possuir função adesiva. Referência: Arctic MX-6, 4 g, 7,5 W/mK, código ACTCP00080A.	461526	8497	UN	10	R$ 146,83	R$ 1.468,30
6	Gabinete para servidor em rack Estrutura em aço com pintura eletrostática, na cor preta. Dimensões (A × L × P): 178 × 440 × 450 mm. Compatibilidade com placas-mãe ATX e Micro ATX. Baias: quatro de 3,5 polegadas para HDD e uma externa de 5,25 polegadas. Suporte para ventoinhas de 80 mm, não inclusas; dois conectores frontais USB 2.0; porta frontal com chave. Trilhos de fixação para montagem em rack e estrutura reforçada para servidores e aplicações industriais. Marca e modelo de referência: K-mex CR-S350.	349891	7060	UN	2	R$ 337,55	R$ 675,10
7	Perfil estrutural de alumínio V-slot 2040 Perfil em alumínio fosco, com seção de 20 × 40 mm, canal de 6 mm e comprimento de 700 mm. Modelo de referência: V-slot 2040. Fornecimento: um perfil estrutural com as características indicadas.	641644	10649	UN	2	R$ 59,24	R$ 118,48
8	Par de conectores de 16 pinos com proteção IP68 Conjunto composto por conector macho reto e soquete fêmea com flange quadrado, fixação por parafusos e tampa rosqueada de proteção. Contatos de solda; montagem em painel; compatibilidade com cabo de 15 mm; conexão rápida e impermeável, com proteção IP68. Referência: SP28/SD28. A quantidade indicada corresponde a pares completos.	458407	13544	PAR	2	R$ 269,57	R$ 539,14
	Cabo multipolar de comando e controle de 16 × 2,5 mm² Comprimento de 3 metros; 16 condutores de cobre eletrolítico nu; encordoamento flexível						

9	classe 5; seção nominal de 2,5 mm² por condutor. Vias pretas numeradas, isolação e capa externa em PVC preto, para temperatura de 70 °C. Tensão nominal de 1 kV; sem blindagem e sem dreno; característica antichama, conforme ABNT NBR 7289. Não isento de halogênios.	601948	6145	UN	1	R$ 654,08	R$ 654,08
10	Fonte de alimentação ajustável de 24 a 32 V DC e 60 A Entrada bivolt automática: 100 a 140 V AC para rede de 127 V; 170 a 250 V AC para rede de 220 V. Consumo máximo: 23 A em 127 V e 13 A em 220 V. Saída ajustável de 24 a 32 V DC (±1%); corrente de saída de 60 A a 25 V DC (±5%, carga resistiva); potência máxima de saída de 1.500 W. Rendimento de 88% e potência máxima de entrada de 1.800 W. Cabo de entrada: 3 × 1,5 mm² (2P+T). Proteção de entrada: disjuntor de 25 A. Cabo de saída: 16 mm². Extensão recomendada: 2,5 mm², com comprimento máximo de 30 metros. Massa aproximada: 2,400 kg. Dimensões aproximadas (C × L × A): 265 × 195 × 76 mm. Gerador recomendado: 3 kVA ou maior. Recursos: Smart Charger microcontrolado, Smart Cooler (PWM) e proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobreaquecimento. Referência: fonte Usina Connect Truckline 60 A, 24 V.	455414	7709	UN	2	R$ 1.899,67	R$ 3.799,34
	VALOR TOTAL						**R$ 8.662,38**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os bens objeto desta contratação não são caracterizados como especiais.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394502000144-0-000194/2026

II) Data de publicação no PNCP:13/03/2026;

III) Id do item no PCA: 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185 e 1186;

IV) Classe/Grupo:

5965 - FONES, MICROFONES E ALTO-FALANTES;

3438 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE SOLDA;

5970 - ISOLADORES ELÉTRICOS E MATERIAIS ISOLANTES,

5930 - CHAVES ELÉTRICAS;

5640 - PAINEL DE PAPELÃO,PAPEL EMPREGADO EM CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DE ISOLAMENTO TÉRMICO;

7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES;

9520 - PERFIS ESTRUTURAIS DE FERRO E AÇO;

5935 - CONECTORES ELÉTRICOS;

6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS;

6130 - CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 780000-106/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Faz-se necessário o processo de Contratação Direta, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, como o meio mais eficaz que a Administração Pública Federal possui para cumprir a obtenção dos itens, seguindo o princípio da economicidade, da legalidade e do interesse público, bem como para atingir a eficiência administrativa. Participa-se ainda que o objeto desta Contratação Direta busca a otimização de recursos públicos devido à possibilidade de se obter o item com qualidade e o preço mais vantajoso.
3.2. A solução consiste no fornecimento integral equipamentos eletroeletrônicos, componentes de infraestrutura, cabeamento estruturado e acessórios industriais, incluindo a entrega física, suporte pós-venda, garantias contratuais e destinação final ambientalmente adequada, visando o pleno atendimento das necessidades operacionais deste Centro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética e mitigação de impactos ambientais no fornecimento dos bens, quando aplicáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. As marcas ou modelos eventualmente indicados nas especificações técnicas deste Termo de Referência servem exclusivamente como padrão de referência de qualidade, desempenho e durabilidade mínimos desejados pela Administração Pública. O certame permanece de ampla competitividade, sendo obrigatoriamente aceitos produtos similares ou de qualidade superior aos das referências mencionadas, desde que atendam ou superem integralmente as especificações técnicas mínimas exigidas para cada item.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. É vedada a contratação de marcas ou produtos que não atendam às exigências mínimas de confiabilidade, segurança e desempenho, ou que possuam histórico comprovado de ineficiência técnica perante a Administração Pública.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra, devendo os bens atender às especificações técnicas e às normas aplicáveis, bem como possuir manuais em língua portuguesa, quando aplicável.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis.

5.2. Todos os materiais/produtos deverão ser entregues novos, sem uso, em suas embalagens originais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). O transporte, frete, carga, descarga e qualquer despesa de logística correrão por conta e risco exclusivos da empresa contratada, sem qualquer custo adicional para o órgão.

5.2.1. Caso algum material/produto apresente defeito, avaria decorrente do transporte ou esteja em desacordo com o exigido, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Administração.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues em dias úteis, das 9h às 15h, no seguinte endereço: Ilha de Mocanguê, s/n – Centro de Guerra Acústica e Eletrônica da Marinha – Niterói – RJ – CEP: 24040-300 – Tel.: (21) 2189-1206, aos cuidados do Setor do Departamento de Gestão.

Garantia dos Bens

5.5. O prazo de garantia legal é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. O prazo de garantia contratual, quando oferecido pelo fabricante, será aquele indicado para cada item, conforme suas respectivas características e especificações técnicas, sem prejuízo da garantia legal.

5.7. A garantia abrange, quando aplicável, a substituição de itens defeituosos ou sua manutenção e a mão de obra necessária, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.8. Durante o período de garantia, caso qualquer bem apresente vício ou defeito de funcionamento, a contratada deverá realizar, quando aplicável, o reparo ou a substituição do produto no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação oficial emitida pelo órgão, incluindo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do contratado.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Quando aplicável, considerando a natureza e as características do bem, o contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições, inclusive eventual prorrogação, sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte dos bens ou peças cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado, quando aplicável.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Execução do Objeto

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Do Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Do Contratado

6.16. Cabe ao Contratado:

6.16.1. Cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, observando as especificações técnicas, os prazos e as condições previstas para a execução do objeto.

6.16.2. Fornecer os bens novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, atendendo às normas técnicas e aos requisitos de qualidade e segurança aplicáveis.

6.16.3. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos bens, sem ônus adicional para a Administração.

6.16.4. Substituir ou reparar, quando aplicável, os bens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.16.5. Fornecer, quando aplicável, manuais em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos técnicos necessários à adequada utilização dos bens.

6.16.6. Comunicar à Administração, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que possam comprometer a entrega ou o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as devidas justificativas.

6.16.7. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.16.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos bens, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das obrigações de garantia previstas neste Termo de Referência.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

7.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. Multa:

7.3.1. Pela inexecução parcial das obrigações assumidas neste Termo de Referência, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ser aplicada multa compensatória, observada a gravidade da infração e a extensão do dano causado.

7.3.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos bens, na substituição de materiais em desacordo com as especificações ou no atendimento das obrigações de reparo ou substituição durante a garantia, calculada sobre o valor do item em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), observados os prazos estabelecidos no Capítulo 5 deste Termo de Referência.

7.3.3. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 7.1.5 a 7.1.8, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 7.1.3, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3.5. Compensatória, para a infração descrita no subitem 7.1.2, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3.6. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita no subitem 7.1.4, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, quando o atraso caracterizar inadimplemento que justifique a aplicação dessa penalidade.

7.3.7. Compensatória, para a infração descrita no subitem 7.1.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, observada a gravidade da infração e a extensão do dano causado.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os limites legais.

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventuais créditos ou será cobrada judicialmente.

7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.10. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.12.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.12.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.12.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.12.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.12.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens, mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a verificação do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do Contratado por vícios, defeitos ou desconformidades dos bens fornecidos, observadas as disposições legais e as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

8.8. As atividades de montagem, instalação ou outras necessárias ao adequado funcionamento dos bens serão de responsabilidade do Contratado somente quando expressamente previstas nas especificações técnicas do respectivo item.

Liquidação

8.9. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.10. Nas contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de liquidação será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação por igual período.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais, tais como:

8.11.1. O prazo de validade, quando aplicável;

8.11.2. A data de emissão;

8.11.3. Os dados do contrato ou instrumento equivalente e do órgão contratante;

8.11.4. A identificação dos bens fornecidos;

8.11.5. O valor a pagar; e

8.11.6. O eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

8.13. A regularidade fiscal do Contratado será verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. Identificar possíveis impedimentos para contratar com a Administração Pública, inclusive ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatada situação de irregularidade do Contratado junto ao SICAF, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará a situação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, para adoção das providências cabíveis.

8.17. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.18. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos relativos aos bens regularmente recebidos serão realizados, observadas as condições legais e contratuais, enquanto não houver decisão administrativa que impeça sua realização.

Prazo de Pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Forma de Pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

8.23. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente a documentação comprobatória necessária ao reconhecimento do tratamento tributário favorecido.

Antecipação de Pagamento

8.26. Não será admitida antecipação de pagamento nesta contratação, devendo a liquidação e o pagamento ocorrer somente após o recebimento definitivo dos bens, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação da Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.28. A eficácia da cessão de crédito perante a Administração ficará condicionada à formalização do instrumento cabível, observadas as exigências legais e contratuais.

8.29. A cessão de crédito não afastará a responsabilidade do Contratado pela execução integral do objeto, nem prejudicará o direito da Administração de realizar glosas, descontos de multas ou compensações legalmente admitidas.

8.30. As operações de crédito disciplinadas pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, observarão as disposições específicas daquela regulamentação.

Reajuste

8.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

8.32. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.34. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será utilizada a última variação conhecida, procedendo-se à regularização dos valores quando divulgado o índice definitivo.

8.35. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser utilizado, será adotado aquele que vier a ser determinado pela legislação vigente.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão estabelecer novo índice oficial, mediante o instrumento administrativo cabível.

8.37. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Serão consideradas aceitáveis as propostas cujos preços unitários e global sejam iguais ou inferiores aos preços máximos fixados pela Administração, conforme pesquisa de preços que instrui o processo.

9.4. Os valores unitários máximos admitidos para cada item são aqueles constantes da planilha de composição de preços anexa ao edital ou da tabela constante deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado, obrigatoriamente constituído como pessoa jurídica, comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor.

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade anônima: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

Qualificação econômico-financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples.

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, quando aplicável à natureza jurídica do interessado.

9.24. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a entrega imediata e integral dos bens objeto da contratação.

Qualificação técnica

9.25. Não será exigida qualificação técnica específica, considerando a natureza comum dos bens, a ausência de complexidade técnica relevante e a possibilidade de verificação da conformidade dos produtos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência.

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, quando exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos (CND) e ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS), quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 8.662,38** (oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 80000/80021
II) Fonte de recursos: 44900000;
III) Programa de trabalho: 174672;
IV) Elemento de despesa: 339030; e
V) Plano interno: X488.2026.AC.02226.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Anexos:

12.2.1. ANEXO I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

12.2.2. ANEXO II - Termo de ciência e concordância

12.2.3. ANEXO III - Pesquisa de Preços.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1.0. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.
1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do adjudicatário, desde que aceita pela Administração.
1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei

nº 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:
3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *10*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 dias
3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada.*
4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de

pagamento, os seguintes documentos:
4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
4.1.7.5.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.3.4. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*
5.3.5 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
5.3.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
5.3.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5.3.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
5.4 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.6 Indenizações e multas.
5.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... declara que está ciente e concorda com as (identificar o Contratado) disposições e obrigações previstas no , no Termo de Referência e nos demais anexos a Aviso de Contratação Direta que se refere nº XXXX/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela Dispensa Eletrônica veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 2026

_____

(*Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DEYBSON LUAN CONFESSOR BORGES
FISCAL TÉCNICO (CGAEM)

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 12:43:31.

MARCILEIDO CARVALHO SANTANA

FISCAL ADMINISTRATIVO (CGAEM)

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 12:35:06.

SAULO MONSORES DOMINGOS DA SILVA

GESTOR DO CONTRATO (CGAEM)

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 12:35:04.

RICARDO SAMPAIO BASTOS

ORDENADOR DE DESPESAS DE OM APOIADA (CGAEM)

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 22:18:23.